



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 16/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.874 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

A Câmara de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB** Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2.153. Manter o Programa de Incentivo à Cultura		
3.3.90.30.00.00.3000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00.3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	100.000,00
PESSOA FÍSICA		
3.3.90.39.00.00.3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00
PESSOA JURÍDICA		

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0030 – Programa Municipal de Incentivo a Cultura	110.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.153. Manter o Programa de Incentivo à Cultura	110.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017, 74° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

